



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

EDITAL SGJ n. 01/2022

Credenciamento de Entidades declaradas de utilidade pública ou qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), atuantes no Estado do Paraná, para destinação de recursos financeiros advindos de multas e outras verbas oriundas de decisões judiciais da Justiça do Trabalho do Paraná.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por sua Presidente, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para credenciamento de instituições reconhecidas como de utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para credenciamento de instituições reconhecidas como de utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), para destinação recursos financeiros advindos de multas e outras verbas oriundas de decisões judiciais da Justiça do Trabalho do Paraná, nos termos do Provimento Conjunto Presidência-Corregedoria n. 6/2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Entidades declaradas de utilidade pública ou qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) atuantes no Estado do Paraná, assim como a Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Paraná, e a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná, em razão dos Convênios firmados (respectivamente, Convênio n. 258/2019 – cláusula segunda, IX – e Convênio n. 10/2022 – cláusula terceira, IX).

2.2. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo I, e apresentação da documentação exigida no item 3.1.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

2.3. O Edital e o modelo de Termo de Credenciamento ficarão disponíveis no Portal do TRT-PR, no seguinte *link*: https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS

2.4. As Entidades e Organizações credenciadas com fulcro no Edital de Credenciamento SGP n. 3/2014 deverão realizar novo pedido de credenciamento, conforme regras definidas no presente Edital.

2.5. Os pedidos de credenciamento solicitados com base no Edital de Credenciamento SGP n. 04/2022 serão analisados segundo as regras deste Edital, sem necessidade de novo pedido, podendo ser requerida eventual complementação pela Secretaria-Geral Judiciária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a Entidade ou Organização interessada em integrar lista, para destinação de recursos financeiros advindos de multas e outras verbas oriundas de decisões judiciais da Justiça do Trabalho do Paraná, deverá apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e juntar cópias atualizadas dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social e respectivos aditivos/ Registro do ato constitutivo da Entidade ou Organização, dispondo sobre a natureza social de seus objetivos (finalidades de cunho social e/ou assistencial e não lucrativa);

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

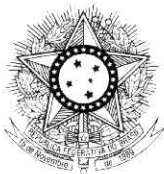
IV - Documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos membros da atual diretoria e do atual representante da Entidade ou da Organização;

V - Documento oficial que comprove o reconhecimento da entidade como de utilidade pública ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

VI - Certidões atualizadas, que comprovem a regularidade perante os órgãos públicos listados abaixo:

a) Justiça do Trabalho – respectiva certidão. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) é obtida por meio de acesso ao sítio oficial do Tribunal Superior Trabalho - <https://www.tst.jus.br/web/guest/servicos>;

b) Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (considerado o domicílio ou sede da entidade ou organização) – respectivas certidões negativas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

- c) Previdência Social – respectiva certidão; e
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – respectiva certidão.

VII - Declaração de que a entidade ou organização não possui diretor(a), administrador(a) ou representante legal na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quinto grau (inclusive), de qualquer membro ou servidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

VIII - Resumo descritivo das atividades desempenhadas pela Entidade ou Organização, com indicação de projetos ou ações que poderão vir a ser beneficiadas com a destinação de recursos financeiros/Relatório com informações sobre o histórico e a atuação da Entidade ou da Organização, contendo, preferencialmente, fotografias das suas instalações.

3.2. É responsabilidade da Entidade ou Organização manter atualizada a documentação relacionada no item 3.1.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Recebida a documentação e estando completa, o resultado da análise será divulgado em até 30 (trinta) dias.

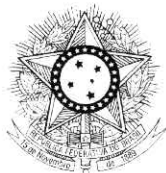
4.2. Caso a documentação esteja incompleta, a Entidade ou Organização deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, sob pena de indeferimento do pedido.

4.3. Deferido o credenciamento, após a comprovação dos requisitos do art. 5º e incisos do Provimento Conjunto Presidência-Corregedoria n. 6./2022, o nome da entidade integrará lista a ser divulgada no Portal do TRT da 9ª Região, no [link https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS](https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=4&pagina=DESTINACAO_MULTAS_JUDICIAIS), para fins de consulta.

4.4. Após o credenciamento e a habilitação das instituições, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério de magistrado deste Tribunal, no momento de eventual recebimento de valores.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. A destinação dos recursos às Entidades ou Organizações credenciadas será realizada, conforme critério de conveniência e oportunidade, pelo juízo competente para processar a demanda trabalhista que deu origem aos recursos, mediante análise dos valores disponíveis e da real necessidade de cada instituição, priorizando, quando possível, as Entidades ou Organizações credenciadas que atuem na localidade abrangida pela jurisdição da unidade.

6.3. A critério do juízo competente, a Comissão de Responsabilidade Socioambiental poderá ser consultada para que apresente sugestão fundamentada de priorização de doações a Entidade ou Organização credenciadas perante este Tribunal.

6.4. Antes da liberação dos valores, o(a) Juiz(a) reitor(a) do processo poderá exigir que a Entidade ou Organização escolhida apresente descrição atualizada dos projetos ou planos de ação a serem executados com os recursos destinados.

6.5. O juízo que realizar a liberação de valores para Entidade ou Organização credenciada perante este Tribunal deverá encaminhar cópia da guia/alvará de liberação, que deverá conter o valor repassado e número dos autos, ao endereço eletrônico multasjudiciais@trt9.jus.br, a fim de que seja mantido um registro dos valores destinados, caso seja necessário o envio de relatórios aos Conselhos Superiores referentes às iniciativas relacionadas às ações de solidariedade e de responsabilidade social.

6.6. Informações, esclarecimentos adicionais ou demais providências referentes ao edital poderão ser obtidas junto à Secretaria-Geral Judiciária, pelo *e-mail* multasjudiciais@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7049.

6.7. É competente o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente/edital.

6.8. Este edital entra em vigor na data da publicação e revoga os Editais de Credenciamento SGP n. 3/2014 e n. 4/2022.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.


ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região